



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para auxiliar na realização das festividades da Semana Farroupilha.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.1183.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1	4881	R\$ 21.500,00
				<b>Total: R\$ 21.500,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso igual importância a receita proveniente da seguinte verba orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Vereadores.


Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.1573.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	1	17	R\$ 10.000,00
2.1573.3.9.0.40.00.00.00	Serviços Tec. de Informação	1	38	R\$ 11.500,00
				<b>Total: R\$ 21.500,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de setembro de 2019.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Evanice Arismendi Marques da Rocha  
Secretária de Cultura e Turismo

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 03 / 09 / 2019

